

## Número de identificação fiscal (NIF)

O pedido de atribuição do Número de Identificação Fiscal (Nº de contribuinte) é efetuado nos balcões de atendimento da Autoridade Tributária ou numa Loja do Cidadão mediante apresentação do Cartão de Cidadão ou Passaporte, ou presencialmente no posto consular através a elaboração de uma procuração com poderes para requerer o NIF e nomear um representante fiscal.

Mais informações sobre a representação fiscal no Portal das Finanças em <https://info.portaldasfinancas.gov.pt/> (Página 7 e seguintes).

**NOTA:** o representante fiscal nomeado pelo contribuinte deverá aceitar a respetiva nomeação junto da Autoridade Tributária.

## Representação fiscal (carta da AT na sequência do pedido de cartão de cidadão)

A carta recebida da Autoridade Tributária no âmbito do pedido de cartão de cidadão tem carácter meramente informativo. Poderá resolver o assunto, oportunamente, nos balcões de atendimento da Autoridade Tributária ou numa Loja do Cidadão ou elaborar uma procuração neste posto consular com os respetivos poderes.

Mais informações sobre a representação fiscal no Portal das Finanças em <https://info.portaldasfinancas.gov.pt/> (Página 7 e seguintes).

**IMPORTANTE:** Para efeitos fiscais, a validação da morada estrangeira constante no cartão de cidadão para residentes na suíça está condicionada à nomeação do representante fiscal junto da Autoridade Tributária.

**NOTA:** o representante fiscal nomeado pelo contribuinte deverá aceitar a respetiva nomeação junto da Autoridade Tributária.

## Alterar a morada com retroatividade na AT

O formulário referente ao pedido de alteração da data de produção da alteração de morada encontra-se disponível no Portal da Autoridade Tributária em <https://info.portaldasfinancas.gov.pt/>.

O procedimento é o seguinte:

Deve entregar o respetivo formulário (Modelo B para titulares de cartão de cidadão) num balcão de atendimento da Autoridade Tributária ou online através do Portal e-balcão da AT, acompanhado do certificado de residência emitido pelo posto consular da área de residência <sup>(1)</sup>.

(1) Para obter o referido documento, deve apresentar junto dos serviços consulares o certificado de residência emitido pelo controlo dos habitantes.

**NOTA:** a morada constante no cartão de cidadão deve estar devidamente atualizada.